CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023 TERMO ADITIVO

TERMO **ADITIVO** CONVENÇÃO COLETIVA TRABALHO 2021/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI PELA CATEGORIA PROFISSIONAL. O SINTENP, E PELA CATEGORIA ECONÔMICA, O SINEPEC, QUE **FAZEM MEDIANTE** SEGUINTES CLÁUSULAS CONDIÇÕES **ABAIXO** DELINEADAS.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Cláusula Décima Terceira – Para as datas das assembleias, em 2023, os dois sindicatos definirão as respectivas datas até Novembro/2022, através de termo aditivo.

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO E PRODUTIVIDADE

Cláusula Trigésima Terceira – A partir de 01 de maio de 2022, será aplicado um reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para os docentes e para os trabalhadores não docentes que percebem acima do piso, aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2022; e a partir de 01 de agosto de 2022, será aplicado um reajuste de 1,5% (um vírgula cinco por cento), não cumulativo, para os docentes e para os trabalhadores não docentes que percebem acima do pisó a ser aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2022.

Jec.

H.

Parágrafo Primeiro – Com o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), o piso salarial do não-docente a partir de 01 de maio de 2022 passa a ser de R\$ 1.290,78 (hum mil duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos); e em 01 de agosto de 2022 será aplicado o reajuste (não-cumulativo) de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para o piso salarial do não-docente, passando a ser de R\$ 1.308,96 (hum mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos);

Parágrafo Segundo – Fica estipulado o piso salarial da hora/aula em R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).

Estando as demais cláusulas inalteradas e, por estarem justos e de acordo com as cláusulas acima mencionadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, e para um só efeito, devendo uma via ser arquivada na Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Campina Grande – PB, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 03 de maio de 2022.

José Roberto Martins Barbosa

Presidente SINTENP

Paulo Gustavo Loureiro Marinho

Presidente SINEPEC

rancisco Porfirio Alves Silva

OAB/PB 21.952 (SINTENP)

Alberto Campos Catão

OAB/PB 11.833 (SINEPEC)